



indústria brasileira de árvores

# Pontos de Atenção para uma Reforma Tributária Sustentável

## 1- Simplicidade

Ambas as propostas apresentadas (PECs nº 45/2019 e 110/2019), tem em comum substituir os atuais 05 tributos (IPI, PIS, COFINS, ICMS e ISS) por um único Imposto sobre Bens e Serviços - IBS; e este deveria ser o objeto da presente reforma, de maneira a conferir simplicidade e foco a um tema que hoje é tão complexo.

## 2- Imunidade das Exportações

A tributação das exportações retira a capacidade de competição do produto brasileiro no exterior; e sendo a economia integrada, a redução nas exportações de um setor prejudica a produção de outros setores, inclusive não exportadores.

Sendo assim, é imprescindível manter a imunidade tributária das exportações, como se encontra na atual Constituição Federal e presentes nas mencionadas propostas de reforma tributária.

## 3- Devolução imediata do Crédito Tributário Acumulado

Além do crédito amplo, é preciso assegurar a devolução dos créditos do IBS, a fim de que sejam devolvidos de forma imediata e em espécie, **no prazo máximo de 30 dias**.

A Constituição Federal deveria prever o modelo de devolução, com atualização do crédito até o efetivo ressarcimento, seu prazo limite e a possibilidade de compensação destes créditos, inclusive do sistema anterior com o IBS. Assim, haveria um compromisso Constitucional efetivo do Governo brasileiro para com as empresas que até hoje suportaram este ônus.

### São Paulo:

Rua Olimpíadas, 66 - 9º andar - São Paulo - SP  
CEP: 04551-000  
Tels.: (55 11) 3018-7800  
Fax: (55 11) 3018-7813

### Brasília:

SAS, Quadra 1, Bloco N, Lotes 1/2  
Edifício Terra Brasilis, salas 1205/1206 - Brasília - DF  
CEP: 70070-010  
Tels.: (55 61) 3224-0108 / 3224-0109  
Fax: (55 61) 3224-0115

[www.iba.org](http://www.iba.org)



indústria brasileira de árvores

#### 4- Suspensão de Tributos com o fim de Exportação

É necessário prever um sistema de Suspensão do IBS nas importações e compras no mercado interno para o preponderantemente exportador. Assim, os insumos destinados à produção de produtos a serem exportados manter-se-iam desonerados, aprimorando-se o modelo de Drawback, tão necessário para a competição internacional e redução do custo Brasil.

#### 5- Crédito NÃO vinculado ao Pagamento do Tributo

Vincular este crédito ao pagamento do tributo na fase anterior é criar NOVO embaraço ao direito de crédito, contrariando a sistemática da não-cumulatividade, se afastando da simplificação pretendida. Esta exigência geraria novas distorções no sistema tributário, com a mesma narrativa das normas do sistema atual, na qual as regras são baseadas na exceção.

#### 6- Alíquota Máxima do IBS

Tendo em vista a ampliação da base tributável e a alíquota modal de 25%; e com o surgimento de diversos pleitos para alíquotas variadas, a sugestão é limitar a alíquota global máxima em 30%. Dessa maneira, a reforma tributária observará, em tudo, o equilíbrio da carga tributária entre os diversos setores da economia.

#### 7- Controle da Carga Tributária

A criação de Comissão encarregada de acompanhar, periodicamente, o resultado arrecadatário, permitirá a correta calibragem da alíquota do IBS, evitando os aumentos percebidos em reformas anteriores.

A participação de entidades representativas dos setores produtivos nesta comissão, asseguraria Neutralidade, Equidade e Transparência neste processo; e ainda auxiliaria na criação de mecanismos que evitem a sonegação.

##### São Paulo:

Rua Olímpíadas, 66 - 9º andar - São Paulo - SP  
CEP: 04551-000  
Tels.: (55 11) 3018-7800  
Fax: (55 11) 3018-7813

##### Brasília:

SAS, Quadra 1, Bloco N, Lotes 1/2  
Edifício Terra Brasilis, salas 1205/1206 - Brasília - DF  
CEP: 70070-010  
Tels.: (55 61) 3224-0108 / 3224-0109  
Fax: (55 61) 3224-0115

[www.iba.org](http://www.iba.org)



indústria brasileira de árvores

## 8- Regime de Transição (10 anos)

Sugerimos a **calibração da alíquota até o 2º ano e unificação dos tributos federais até o 5º ano**. Somente a partir do 5º ano ocorreria o “acoplamento” do ICMS e ISS ao IBS, e de forma regressiva até o 10º ano. Dessa forma, haveria tempo suficiente para os Estados, Municípios e Empresas se adequarem.

## 9- Tabela única dos IBS

Havendo alíquotas diversas, inclusive entre Estados e Municípios, faz-se necessário um único local que disponibilizará as alíquotas, de maneira a permitir sua pronta visualização e sistematização, garantindo transparência e agilidade nas atividades empresariais.

## 10- Nota Fiscal Eletrônica

Atualmente temos o padrão Nacional da Nota Fiscal para mercadoria e serviços de transporte e comunicação. Contudo, ainda é necessário ajustar e padronizar as Notas Fiscais para todo o setor de serviços.

## 11- Eliminação das Obrigações Acessórias

Com a simplificação do sistema tributário, a apuração deveria ser “on line”, ou seja, todo o controle e apuração dos créditos e débitos por meio da Nota Fiscal Eletrônica, dispensando-se as demais obrigações acessórias.

Desde já agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.

A Indústria Brasileira de Árvores (Ibá) é a associação responsável pela representação institucional da cadeia produtiva de árvores cultivadas, produzindo matérias-primas renováveis, recicláveis e amigáveis ao meio ambiente, à biodiversidade e à vida humana; com 6 milhões de hectares de florestas nativas conservadas, 9,9 milhões de hectares de árvores cultivadas, capturando 4,46 bilhões de toneladas de CO<sub>2</sub>/ano, gerando 2,8 milhões de empregos, com receita bruta de R\$ 244,6 bilhões de reais e R\$ 54 bilhões em investimentos até 2028.

### São Paulo:

Rua Olímpíadas, 66 - 9º andar - São Paulo - SP  
CEP: 04551-000  
Tels.: (55 11) 3018-7800  
Fax: (55 11) 3018-7813

### Brasília:

SAS, Quadra 1, Bloco N, Lotes 1/2  
Edifício Terra Brasília, salas 1205/1206 - Brasília - DF  
CEP: 70070-010  
Tels.: (55 61) 3224-0108 / 3224-0109  
Fax: (55 61) 3224-0115

[www.iba.org](http://www.iba.org)